

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 5320/2022

Cuida-se de solicitação da Divisão de Engenharia Elétrica (antes Núcleo de Manutenção Predial), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preditiva, preventiva, corretiva planejada, sob demanda, e corretiva não planejada de pronto atendimento, com fornecimento integral de peças, componentes ou dispositivos, nos 4 (quatro) nobreaks Engetron instalados nas dependências do Complexo Trabalhista em Goiânia/GO.

Para tanto, ofertou o Documento de Oficialização da Demanda – DOD de fls. 19/23, donde consta que a almejada aquisição conta com o valor estimado da contratação de R\$ 151.069,44.

Instituída a Equipe de Planejamento da Contratação (fl. 30), foram acostados: às fls. 32/43, ETP e mapa de risco; às fls. 44/59, estudos preliminares-detalhamento; às fls. 94/119, Termo de Referência, devidamente ratificado pelo gestor e suplente à fl. 90.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 243/2022 (fls. 121/129), concluindo que, desde que atendidas as recomendações propostas, o referido Termo de Referência pode ser aprovado pela autoridade competente.

Assim, com esteio no referido Parecer e com base na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, esta Diretoria-Geral, à fl. 130, aprovou, com ressalva, o Termo de Referência de fls. 94/119.

Juntado novo Termo de Referência em atendimento às recomendações, fls. 134/159, e realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 153.960,48 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), conforme quadro de fl. 208.

À fl. 212, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a contratação tratada nos autos no montante de R\$ 25.660,08, considerando dois meses no presente exercício, ressaltando que a despesa para o exercício seguinte deverá constar na respectiva proposta orçamentária.

Nesse contexto, VALIDO a estimativa de custos de fl. 208 e determino a sua publicidade.

Ademais, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 5320/2022

Tribunal, a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com o Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto à publicidade da estimativa de custos e realização do certame.

CÉLVORA M. MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas substituta

Goiânia, 7 de outubro de 2022.
[assinado eletronicamente]

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3